

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-333 - Porto Velho - RO -

www.tjro.jus.br

PROCESSO :0004909-89.2022.8.22.8000

Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário

INTERESSADO(A): do Estado de Rondônia

Juiz Secretário Geral/GabPre

Gabinete da Presidência

ASSUNTO

DECISÃO Nº 1636 / 2022 - SGP/PRESI/TJRO

Vistos,

Após análise minuciosa do parágrafo único do art. 13 da Resolução n. 014/2016-PR, retifico a Decisão 1612 (2721167) no que tange ao prazo dos(as) servidores(as) inscritos(as) para remoção, que ao não manifestarem-se em até 02 (dois) dias úteis, de forma presumida, estão ratificando tacitamente seu pedido de remoção.

Portanto, determino o que segue.

Para onde se lê:

"...Findo o prazo sem manifestação, presumirse-á que o servidor <u>ratificou tacitamente</u> seu pedido de remoção."

Leia-se:

"...Findo o prazo sem manifestação, o(a) servidor(a) será desclassificado(a) do PSPR, passando automaticamente a vaga para o 2º colocado e assim, sucessivamente, se houver."

Providencie-se o necessário. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **RINALDO FORTI DA SILVA**, **Juiz Secretário Geral**, em 09/05/2022, às 12:35 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543</u>, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2722799** e o código CRC **AF1A01FB**.

Referência: Processo nº 0004909-89.2022.8.22.8000

SEI nº 2722799/versão6